



## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), incluindo o fornecimento de linhas telefônicas (voz e dados) e a cessão de aparelhos telefônicos (smartphones) e modens USB, conforme as especificações e quantitativos detalhados no item 1.5, para atender às necessidades do Município de Novo Hamburgo/RS.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do artigo 27, § 3º do Decreto Municipal nº 10.652/2023.

1.3. Este processo não está acompanhado de matriz de risco por não se trata de contratação de grande vulto que represente riscos significativos.

1.4. Os serviços ora contratados são classificados como bem ou serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de atividades cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

1.5. Descrição dos itens:

Serviços e aparelhos em comodato	Pacote de dados	Quantidade (A)	Valor Unitário Mensal (B)	Valor Mensal Total (A) x (B)
Aparelho Tipo 1	20GB	250	R\$ 115,6667	R\$ 28.916,6667
Modem USB	15GB	10	R\$ 51,6667	R\$ 516,67
Chip Dados (sem aparelho)	20GB	350	R\$ 46,9633	R\$ 16.437,17
Chip Voz e Dados (sem aparelho)	20GB	235	R\$ 41,10	R\$ 9.658,50
Chip Voz (sem aparelho)	Ilimitado	50	R\$ 50,15	R\$ 2.507,50
<b>Valor Global Mensal (Soma dos valores da coluna Total ("A x B"))</b>				<b>R\$ 58.036,50</b>
<b>Valor Global Mensal por extenso:</b> cinquenta e oito mil, trinta e seis reais e cinquenta centavos.				
<b>Valor Global Total (12 meses):</b> seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais.				

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2024 10:29:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.jm.com.br/d1c239ae992761>



1.6. A vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada até o limite previsto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Motivação: A presente contratação se faz necessária para garantir a continuidade e a eficiência da comunicação móvel dos servidores e setores estratégicos do Município de Novo Hamburgo. O fornecimento dos serviços de SMP (voz e dados) e dos aparelhos telefônicos (smartphones) e modens é essencial para:

- Viabilizar a comunicação institucional em tempo real para a gestão e fiscalização de serviços públicos;
- Assegurar a pronta-resposta e o contato ininterrupto em situações de emergência e em serviços de plantão;



- Garantir o acesso a sistemas de gestão e dados fora das dependências físicas, otimizando o trabalho externo (fiscalizações, vistorias, saúde, segurança);
- Promover a modernização e economicidade na gestão dos recursos de telecomunicações do Município.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO CONTRATO**

3.1. A solução encontrada condizente com a visão geral da administração é a de contratação integrada de serviço móvel com o fornecimento dos equipamentos (smartphones e modems) em regime de cessão, garantindo a cobertura total do Município de Novo Hamburgo, a qualidade do sinal (mínimo de 4G/LTE) e o suporte técnico contínuo para os serviços de telecomunicações e os equipamentos.

3.2. Para o serviço contratado, a empresa deverá prestar as seguintes obrigações de manutenção/suporte:

a) Assistência técnica e suporte ao usuário (nível I e II) para as linhas telefônicas e equipamentos, disponível por 24 horas por dia, 7 dias por semana (24x7).

b) Prazo máximo de 48 horas para a troca ou substituição de aparelhos e modems que apresentem defeitos de fabricação ou mau funcionamento não decorrente de mau uso comprovado.

c) Fornecimento de peças e equipamentos de substituição que atendam ou superem as especificações mínimas.

d) Disponibilização de canal de atendimento exclusivo para a Administração Municipal.

3.3. Garantia mínima de 12 (doze) meses da fabricante para todos os equipamentos fornecidos, observadas as condições normais de uso.

3.4. Garantia de troca imediata (prazo máximo de 48 horas após a comunicação formal) de qualquer produto (aparelho ou chip) que estiver fora da especificação, com defeito de fabricação ou danos no transporte.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A empresa deverá atender os seguintes requisitos técnicos:

a) Ser Empresa Especializada na prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP), devidamente outorgada e homologada pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).

b) Comprovar cobertura e qualidade de sinal (mínimo 4G/LTE) em todo o território do Município de Novo Hamburgo, preferencialmente com laudos ou ferramentas de medição (se aplicável).

c) Os aparelhos telefônicos e modems fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, sem customização de software do operador e possuir homologação da Anatel.

d) Os planos de serviço (chips) devem ser pós-pagos corporativos, sem franquia de consumo excedente de dados ou voz, com bloqueio automático ou aviso para o Gestor em caso de consumo excessivo.

e) O serviço de voz deve incluir ligações ilimitadas para telefones fixos e móveis de qualquer operadora em território nacional (para os chips com plano de voz).

d) Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

f) Quando da assinatura do contrato, a Licitante vencedora, deverá apresentar Declaração indicando o encarregado responsável pela proteção de dados, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/18.

g) Prestar os serviços objeto desta licitação, bem como cumprir integralmente as condições estabelecidas na Lei Geral de Telecomunicações e demais legislações vigentes, bem como as normas e regulamentos da ANATEL, pertinentes ao objeto especificado.

4.2. Subcontratação:

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, referente aos serviços de SMP e ao fornecimento dos equipamentos.





4.3. A contratada deverá disponibilizar capacitações e/ou treinamentos:

- a) Breve treinamento e orientação aos usuários finais sobre as funcionalidades básicas dos novos equipamentos e a correta utilização dos serviços contratados (voz e dados).
- b) Fornecer material de apoio (guia de bolso/online) com instruções de suporte e uso.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas contratualmente.
- b) Designar o Gestor e Fiscais do contrato para acompanhamento e fiscalização.
- c) Fornecer à contratada as informações e documentos necessários para a implantação e execução do serviço.
- d) Solicitar o desbloqueio de chamadas internacionais quando necessário, visto que o padrão deve ser o bloqueio.

### 5.2. Obrigações Gerais da Contratada:

- a) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do contrato.
- b) Garantir a qualidade, a estabilidade e a cobertura dos serviços de SMP durante toda a vigência contratual.
- c) Manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento ou providenciar sua substituição em caso de defeito, sem ônus para a Contratante.
- d) Cumprir integralmente o estabelecido pela ANATEL em sua regulamentação para todos os serviços e condições não previstas no objeto do edital.

### 5.3. Especificações Técnicas e Condições do Serviço

#### 5.3.1. Modalidade e Tarifação:

- a) A prestação dos serviços se dará na modalidade de **preço fixo mensal**, com consumo ilimitado de chamadas (fixo e móvel nacional) e demais serviços.
- b) Não poderá, em nenhuma hipótese, haver qualquer controle ou restrição de tráfego, cobrança adicional de qualquer item de serviço (habilitação, chamadas, deslocamentos, SMS, roaming nacional, etc.).
- c) Não poderá haver qualquer cobrança por consumo de dados acima do plano contratado.
- d) Para os Chips (Sim Card) com serviço de voz, mesmo quando sem comodato de aparelho, o modelo deverá ser ilimitado (preço fixo mensal).
- e) A CONTRATADA deverá fornecer na modalidade de COMODATO, aparelhos conforme quantitativos e modelos de referência abaixo, juntamente com os respectivos chips (Sim Card) de Voz ilimitados e de acordo com os respectivos pacotes de dados.
- f) Os aparelhos devem ser preferencialmente na cor preta ou grafite.

Aparelho Tipo 1 – Modelo de referência – Samsung Galaxy A36 6G 128GB ou similar com capacidade igual/superior.

#### 5.3.2. Dados e Internet:

- a) Os pacotes de dados deverão considerar a quantidade mínima de 20 GB especificados.
- b) **Compartilhamento de Dados:** Os pacotes de dados deverão ser compartilhados entre todos os acessos móveis. Não poderá haver redução de velocidade quando um acesso, individualmente, atingir o limite do pacote. A redução somente poderá ocorrer após atingido o somatório dos pacotes (no caso, 20 GB).





c) Todos os Chips (Sim Card) fornecidos devem acessar livremente as redes 4G e 5G da CONTRATADA, sem cobrança adicional.

### 5.3.3. Cobertura:

a) A CONTRATADA deverá possuir cobertura na maioria dos municípios do Rio Grande do Sul, cobrindo no mínimo 90% (noventa por cento) da população urbana do estado.

## 5.4. Entrega, Implantação e Portabilidade

### 5.4.1. Prazos e Local:

- a) **Prazo:** O prazo de entrega (aparelhos) e implantação (linhas) será de **20 (vinte) dias corridos** a contar da comunicação formal da Ordem de Serviço (OS) ou do empenho.
- b) **Local:** Secretaria Municipal de Gestão, Governança e Desburocratização – Diretoria de Patrimônio, na cidade de Novo Hamburgo/RS.
- c) **Responsável pelo Recebimento:** Servidora Claudia Borges Rocha (ou quem vier a substituí-la na função).

### 5.4.2. Condições de Entrega:

- a) A entrega dos equipamentos será feita de forma integral, em um único lote, mediante conferência e Termo de Recebimento.
- b) A implantação e ativação de todas as linhas e planos devem ser concluídas concomitantemente à entrega dos equipamentos.
- c) A contratada deverá fornecer a relação completa dos números de telefone e respectivos planos antes do recebimento definitivo.

### 5.4.3. Portabilidade:

a) Caso a vencedora da licitação não seja a atual prestadora, deverá providenciar a portabilidade numérica das linhas atuais (junto à Claro S.A.), conforme prazos do órgão regulador e acordo prévio com a CONTRATANTE.

## 5.5. Gestão do Contrato, Quantitativos e Prazos de Atendimento

### 5.5.1. Quantitativos:

- a) Os quantitativos são estimados, não gerando garantia de contratação. O pagamento será devido somente pelos serviços efetivamente utilizados.
- b) A CONTRATANTE pode acrescentar ou suprimir acessos e serviços em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme a lei.

### 5.5.2. Prazos para Alterações e Solicitações:

- a) **Novos Chips (sem aparelho):** Atendimento em até **15 (quinze) dias** após a solicitação. **DEVERÃO ESTAREM DESABILITADOS.**
- b) **Novas Linhas (com aparelho):** Atendimento em até **20 (vinte) dias** após a solicitação.
- c) **Cancelamentos (sem aparelho):** Efetivação em até **10 (dez) dias**. Após este prazo, não cabe cobrança de mensalidade ou valor residual.
- d) **Ativações Gerais/Mudanças:** Para demais solicitações (ativação de chips, mudança de número, alteração de pacote de dados), o prazo máximo é de **20 (vinte) dias**.
- e) **Clonagem/Reparo:** Casos de clonagem devem ser solucionados em até **48 (quarenta e oito) horas**, mantendo o número da linha.

### 5.5.3. Atualização Tecnológica e Renovação:





a) A CONTRATANTE poderá solicitar serviços não previstos (novas tecnologias) mediante aditivo contratual, com preços de mercado vantajosos à administração.

b) Em caso de renovação do contrato por mais 30 (trinta) meses, a licitante vencedora deverá substituir os aparelhos por modelos de qualidade igual ou superior, mediante aprovação prévia.

## 5.6. Faturamento e Pagamento

### 5.6.1. Apresentação das Faturas:

a) Apresentar relatórios mensais/faturas de consumo de voz e dados, por linha, para conferência. b) As faturas devem ser agrupadas em uma única fatura e/ou por centros de custos, conforme indicado pela CONTRATANTE.

c) Disponibilizar mensalmente arquivo detalhado em formato editável (Planilha Open Document .ods ou similar), via e-mail ou sistema web (neste caso, com treinamento incluído).

d) O prazo para pagamento ao contratado é de até **30 (trinta) dias**, após a Liquidação da Nota fiscal pela Diretoria de Contabilidade, mediante a verificação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

### 5.6.2. Erros e Reajustes:

a) Nos casos de erros nas faturas, a CONTRATADA fará as correções e concederá novo prazo de no mínimo 30 (trinta) dias para pagamento, sem encargos.

b) Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo índice setorial da ANATEL ou, na ausência deste, pelo IPCA.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pelos servidor(es) designado(s) pela administração, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

a) O gestor responsável pelo contrato será a servidora Ivânia Aparecida Souza Schons, lotada na diretoria de Patrimônio, que deve acompanhar e supervisionar a execução contratual de forma global.

b) O fiscal administrativo responsável pelo contrato será a servidora Tânia Martinelli Pitano, lotada na Diretoria de Patrimônio, que deve verificar o cumprimento das obrigações administrativas e documentais da Contratada, coordenando a atuação dos fiscais e adotando as providências necessárias para garantir a boa execução do objeto.

c) O fiscal técnico responsável pelo contrato será a servidora Claudia Borges Rocha, lotada na Diretoria de Patrimônio, que deve verificar a conformidade técnica da execução do objeto assegurando que os sejam executados de acordo com o termo de referência, especificações técnicas, normas regulamentares e demais condições previstas no contrato.

6.2. A contratada deverá garantir acesso irrestrito ao gestor e aos fiscais, prestando todas as informações e disponibilizando documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.3. O gestor e os fiscais do contrato elaborarão relatórios periódicos sobre a execução, consignando ocorrências, falhas ou boas práticas, a serem juntados ao processo administrativo correspondente.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios ocultos, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

6.6. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.

6.7. O fiscal deverá manter registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, em relatórios ou sistemas próprios, comunicando de imediato ao Gestor as situações que comprometam a regularidade da execução.

6.8. Antes do término da vigência, a fiscalização emitirá parecer técnico sobre a vantajosidade de eventual prorrogação do contrato, a ser avaliada pelo gestor e pela autoridade competente.

6.9. Ao final da execução, deverá ser elaborado relatório conclusivo pelo Fiscal Técnico, consolidado pelo Gestor do Contrato, com informações sobre:





- a) Cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação;
- b) Desempenho da contratada;
- c) Registro de ocorrências relevantes;
- d) Recomendações para aprimoramento futuro.

6.10. O gestor e os fiscais do contrato poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato formal da Administração, sem que isso implique alteração contratual ou gere ônus às partes. A substituição será comunicada à contratada, passando o novo Gestor ou Fiscal a exercer, de imediato, todas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços (mensalidade dos planos de SMP) e a cessão dos equipamentos (aparelhos e modems) serão recebidos e medidos **mensalmente**, mediante a apresentação de fatura detalhada e relatórios de consumo por linha.

7.2. O recebimento provisório (aparelhos e modems) dar-se-á no ato da entrega e implantação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

7.3. O recebimento definitivo do objeto ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a verificação mensal da prestação dos serviços (qualidade do sinal e acesso aos planos) e do pleno funcionamento dos equipamentos, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, § 1º, e 29, I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento do menor preço por lote.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

### 8.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede;
  - b) Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
  - c) Sociedade empresária ou sociedade limitada: contrato social ou estatuto em vigor, registrado na Junta Comercial, com documento comprobatório dos administradores;
  - d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com prova da indicação dos administradores;
  - e) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com registro específico previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
  - f) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- Parágrafo único. Todos os documentos devem estar acompanhados de suas alterações ou consolidação.

### 8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao objeto;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Comprovação de CNAE compatível com o objeto contratado;
- h) Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando for o caso, por meio de consulta oficial da Receita Federal.



### 8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede, emitida há no máximo 60 dias;

### 8.2.4. Qualificação Técnica

a) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado atestando que a empresa executou serviço de **prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) com fornecimento de equipamentos (telefonia móvel e/ou modems)**, compatível em natureza e em quantidades de, no mínimo, 80% dos itens de maior relevância técnica (Ex: chips de voz e dados, smartphones, etc.) do objeto licitado.

b) **Comprovação de Outorga/Homologação** e Termo de Autorização para a prestação do Serviço Móvel Pessoal (SMP) pela **Anatel**.

8.3. Poderão ser exigidos outros documentos e declarações previstos no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 696.438,00 (seiscentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais) anual\*, com base na planilha abaixo, bem como a legislação vigente.

TELEFONIA MÓVEL					
PLANILHA RESUMIDA DE ORÇAMENTOS					
Fornecedor	Aparelho com dados	Modem USB	Chip dados (sem aparelho)	Chip Voz e Dados (sem aparelho)	Chip Voz (sem aparelho)
QUANTIDADE	250	10	350	235	50
Telefônica (VIVO)	R\$ 261,07	R\$ 77,99	R\$ 90,99	R\$ 90,99	R\$ 51,99
Ministério da Defesa	R\$ 247,50	R\$ 70,00	-	-	-
CRMV-ES	-	-	R\$ 65,99	-	R\$ 52,99
Empresa de TI do Piauí	-	-	-	R\$ 80,30	-
PM de Timbó/SC	-	-	-	-	R\$ 45,47
Comando da Aeronáutica/M A	R\$ 134,00	-	R\$ 39,90	-	-
PM de Cachoeirinha/RS	-	-	R\$ 35,00	-	-
TRT 24ª	R\$ 192,60	-	-	R\$ 45,50	-
Defensoria Pública RS	-	-	-	R\$ 44,80	-
CRT-RS	R\$ 103,00	R\$ 25,00	-	-	-
TST/ES	R\$ 110,00	R\$ 60,00	-	-	-
PM de Paraíso das Águas/MS	-	-	-	R\$ 33,00	-
Média Unitário Mensal	R\$ 115,6667	R\$ 51,6667	R\$ 46,9633	R\$ 41,1000	R\$ 50,1500
TOTAL MENSAL	R\$ 28.916,67	R\$ 516,67	R\$ 16.437,17	R\$ 9.658,50	R\$ 2.507,50
				TOTAL GERAL MENSAL	R\$ 58.036,50
				TOTAL ANUAL	R\$ 696.438,00





## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Código Reduzido: 4360

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Unidade: 14 - Diretoria Geral de Transformação Digital

Funcional: 0004.0126.0005

Ação: 2729 - Manutenção de Infraestrutura e Redes

Vínculo: 15000001 - Recurso Livre

Subelemento: 3.3.3.9.0.40.14.00.00.00.00.000 - Telefonia fixa e movel - pacote de comunicacao de dados

Código Reduzido: 3336

Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 2 - Diretoria Administrativa

Funcional: 0012.0361.0019

Ação: 2563 - Manutenção dos Serviços de Educação

Vínculo: 15000020 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

Subelemento: 3.3.3.9.0.40.14.00.00.00.00.000 - Telefonia fixa e movel - pacote de comunicacao de dados

Código Reduzido: 3602

Órgão: 10 - Secretaria Municipal da Saúde - Fundo Municipal Saúde

Unidade: 2 - Diretoria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.0022

Ação: 2051 - Manutenção Geral da SMS - ASPS

Vínculo: 15000040 - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS

Subelemento: 3.3.3.9.0.40.14.00.00.00.00.000 - Telefonia fixa e movel - pacote de comunicacao de dados

Novo Hamburgo, 20 de janeiro de 2026.

\_\_\_\_\_  
**Diretor da Pasta**

\_\_\_\_\_  
**Secretário(a) da Pasta**

